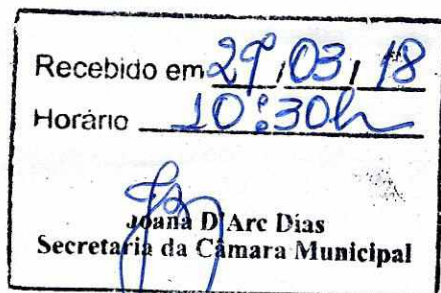


PROJETO DE LEI N° 39/2018
DE 23 DE MARÇO DE 2018



“Dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para a empresa AMICUS INOVAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **AMICUS INOVAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.075.846/0001-30, o lote de terreno intitulado Área 04, da área institucional do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados), neste Município, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3439/2000.

Parágrafo Único – A área total a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei:

Área 04 - “Com área de 990,00m², sendo 18,00 metros de frente confrontando com a Rua Marcio Goulart Vilela; 18,00 metros de fundos, confrontando com a Área 10; 55,00 do lado esquerdo, confrontando com a Área 05; e 55,00 metros do lado direito, confrontando com a Área 03.”

Art. 2º - O imóvel a ser doado destina-se, exclusivamente, à construção da sede própria da donatária.

Art. 3º - A donatária tem o prazo de 6 (seis) meses para o início da obra de construção e 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 3º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias eventualmente nele realizadas, sem qualquer ônus para o Erário.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 3º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre a Transmissão, bem como o seu consequente registro junto ao cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da donatária.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº **4.886/2015**, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de março de 2.018.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
Prefeito Municipal


WANDER WILSON CHAVES
Sec. Mun. Ciência, Tec., Ind. e Com.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 39/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa, para que o Poder Executivo possa fazer doação à empresa **AMICUS INOVAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, da área de terreno intitulada Área 04, da área institucional do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 990,00 m², neste Município, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3439/2000.

De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, a empresa Amicus Inovações Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. apresentou a documentação exigida pela referida Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes *"Informações Gerais do Empreendimento"*:

a) A empresa foi constituída no ano de 2004 e tem como objeto social a indústria e comércio varejista e atacadista de produtos eletrônicos, máquinas e equipamentos eletrônicos e eletromecânicos, periféricos, partes e peças para máquinas eletrônicas em geral, e também a fabricação e o comércio varejista e atacadista de produtos, acessórios e equipamentos para uso em animais em geral (resumidamente, os representantes legais da empresa esclarecem que suas atividades principais são o desenvolvimento e fabricação de produtos eletrônicos para o mercado "Pet" - animais de estimação - e para o mercado de automação residencial);

b) A empresa encontra-se devidamente registrada nos respectivos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal;

c) A empresa comprovou regularidade (certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas) para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

d) A empresa comprovou regularidade também para com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS;

e) Apresentou certidão negativa de falências e concordatas;

f) O faturamento bruto nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 totalizou o montante de R\$10.931.381,83 (dez milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos);

g) Os investimentos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfazem o montante de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);

h) O faturamento estimado para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfaz o montante de R\$13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais);

i) Gera atualmente 15 empregos diretos e tem previsão de geração de 20 empregos diretos (temporários + permanentes) e 54 empregos indiretos (temporários + permanentes) para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Portanto, não poderíamos deixar de cumprir com nosso compromisso de incentivar a referida empresa, por estar a mesma amparada pela Lei nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000.

Como havia autorização legislativa por meio da Lei Municipal nº 4.886/2015, para a doação de uma outra área de terreno à referida empresa, já estamos revogando expressamente referida Lei Municipal no artigo 7º do presente Projeto.

Confiantes no nobre espírito públicos, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardam a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de março de 2018.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 5 de abril de 2018.

Vagner Fernandes Mendes
Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei visa autorizar a doação à empresa **AMICUS INOVAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, da área de terreno intitulada Área 04, da área institucional do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 990,00 m², neste Município, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3439/2000.

Os membros da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, acompanhados do Presidente da Câmara e de alguns vereadores, compareceram à sede da empresa, para verificarem as informações prestadas pela beneficiária.

De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, a empresa Amicus Inovações Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. apresentou a documentação exigida pela referida Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes *"Informações Gerais do Empreendimento"*:

a) a empresa foi constituída no ano de 2004 e tem como objeto social a indústria e comércio varejista e atacadista de produtos eletrônicos, máquinas e equipamentos eletrônicos e eletromecânicos, periféricos, partes e peças para máquinas eletrônicas em geral, e também a fabricação e o comércio varejista e atacadista de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



produtos, acessórios e equipamentos para uso em animais em geral (resumidamente, os representantes legais da empresa esclarecem que suas atividades principais são o desenvolvimento e fabricação de produtos eletrônicos para o mercado "Pet" - animais de estimação - e para o mercado de automação residencial);

b) a empresa encontra-se devidamente registrada nos respectivos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal;

c) a empresa comprovou regularidade (certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas) para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

d) a empresa comprovou regularidade também para com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS;

e) a empresa apresentou certidão negativa de falências e concordatas;

f) o faturamento bruto nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 totalizou o montante de R\$10.931.381,83 (dez milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos);

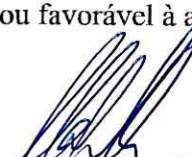
g) os investimentos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfazem o montante de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);

h) o faturamento estimado para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfaz o montante de R\$13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais);

i) a empresa gera atualmente 15 empregos diretos e tem previsão de geração de 20 empregos diretos (temporários + permanentes) e 54 empregos indiretos (temporários + permanentes) para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Como havia autorização legislativa por meio da Lei Municipal nº 4.886/2015 para a doação de uma outra área de terreno à referida empresa, está prevista a revogação expressa da referida Lei Municipal no artigo 7º deste projeto.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho)

Vogal

Voto do Presidente da Comissão

Vereador Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo)

Presidente da Comissão